

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019- DPE

Prezado (s) Senhor (s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA defensoria.ma.def.br ou acesso a página site.tce.ma.gov.br, **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital contendo os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **A falta da remessa do termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.** *Anúnciação de M. C. Barbosa*– Presidente CPL/DPE.

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página defensoria.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome/Cargo do Representante da Empresa

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-DPE
Processo Administrativo nº 0542/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira 4e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 039-DPGE de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 018, de 25 de janeiro de 2019.

1. DA ABERTURA

1.1 A sessão pública do Pregão terá início às **09h00min do dia 09 de julho de 2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, esta será adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de suprimentos de informática (Toners) **original, similar ou compatível de primeiro uso**, que atendam as normas e padrões de qualidade do INMETRO, exceto remanufaturado, recondicionado, reciclado e recarregado, com fornecimento parcelado para o exercício de 2019, conforme termo de referência.

2.2. Todos os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

2.3 As propostas apresentadas que ofertem tonner similar ou compatível só serão admitidas, caso estejam acompanhadas de laudo que comprove o rendimento e qualidade dos tonners de 1º uso, conforme item 4.1 do Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339030.17- Material de Consumo / Material de Processamento de dados. E 3339030.25 - Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Móveis; Fonte: 0101000000.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;

II – Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V - Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA

VI - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

VII - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Defensoria Pública;

VIII - Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

IX - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

X- Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

XII - A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO OU REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

5.1 Aberta a Sessão Pública o(a) Pregoeiro(a) dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento, deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por servidor da CPLDPE/MA (**neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública**) ou por cartório, conforme abaixo:

5.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Documento de Identidade, acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da Empresa, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

5.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar Documento de Identidade, bem como a Procuração ou Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa, acompanhados de cópia do Ato Constitutivo.

5.2.3 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial a que estiver submetida com emissão a partir de 2018, sob pena de não ser aceita, para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.2.3.1 A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

5.2.4 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

5.3. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações poderá(ão) firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

5.7 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

5.9. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5.10. O pregão é procedimento que visa a celeridade e desta forma os documentos serão visados ao final da sessão licitatória e os questionamentos pertinentes poderão ser manifestados após a fase habilitatória na fase própria de intenção de recurso.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros

licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6.2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.2.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.2.4. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

- Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- Especificações detalhadas dos materiais com indicação da marca/fabricante do material ofertado, de acordo com as especificações contidas do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- Valor unitário dos itens e valor total do lote, indicando quantidade, em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão.
- Laudos técnicos, que estejam dentro do prazo de validade, emitidos por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC17025, que comprove que o produto ofertado tem qualidade e rendimento equivalentes ao produto original, conforme item 4.1 do termo de referência. (Apenas para tonners similar/compatível)
- Os interessados deverão cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

- f) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
- g) A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo seu representante.
- h) Dados da empresa LICITANTE tais como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- i) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade.
- j) Prazo e Local para Entrega dos Materiais: Conforme o item 7 do Termo de Referência.
- k) Apresentada a proposta o licitante compromete-se a fornecer os materiais, objeto desta licitação, sem preterição de nenhum item da especificação constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- l) Os valores não poderão ser superiores aos valores, conforme estimado pela DPE, constantes no ANEXO I deste Edital.
- m) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.2. Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 18 deste Edital.

7.5. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6. A DPE/MA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.7. Objetivando agilizar a formalização do Contrato o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que o assinará, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

- a) rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos;
- b) classificação para a fase de lances da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, que deverá ser a soma dos valores unitários dos itens; e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao

menor preço;

c) classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;

d) serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

f) as PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

f.1) O (a) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

f.2) O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

g) Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no **prazo máximo de 48** (quarenta e oito) horas, improrrogável, a partir do encerramento da sessão a Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, **prevalecerão os unitários** e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

8.3 **Serão desclassificadas as propostas que:**

8.3.1 Contiverem cotação de objeto em desacordo com o Termo de Referência;

8.3.2 Não atendam às exigências deste edital;

8.3.3 Ofereçam preços acima do estimado no edital.

8.3.4 Não estejam acompanhadas dos laudos de aprovação de rendimento conforme Item 4.1 do termo de Referência. (Apenas para tonners similar/compatível)

8.3.5 Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.4 **A sessão pública poderá ser suspensa:**

a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

b) Para análise mais detalhada da proposta.

c) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinício da sessão pública.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- e) O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- f) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte dias) dias.

9.1.2 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

9.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.4.3 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.4.4 Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº 004/2015.

9.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.7 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

9.4.9 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.4.10 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

9.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através de:

9.5.1 **Atestado(s) de capacidade técnica** ou declaração(ões) em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou fornece materiais compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

a) nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com

o CNPJ, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato; devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o(s) Atestado(s) seja(m) expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.5.2 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.5.3 O (A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente), acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação ou balanço econômico que comprove Resultado da Liquidez Corrente maior que 1. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.6.2 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Outros Documentos:

9.7.1 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

9.7.2 Declaração expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 9.1.4.8.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

10.5 Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de habilitação jurídica (item 9.1.3.1), quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregão

11. Esclarecimentos, Impugnações E Recursos

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

11.3 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.

11.6 Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.7.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o fundamento que o licitante pretende que sejam revistos.

11.7.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, em erros de ortografia, digitação ou em razão de incorreções pontuais que possam ser supridas sem prejuízo da proposta.

11.8 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da DPE no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.9 O Recurso será dirigido ao Defensor Geral do Estado por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

11.10 Recebido o Recurso, se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

11.11 Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.

11.12 Ocorrendo o provimento do recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

11.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, a (o) Pregoeira(o) declarará a proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O Adjudicado será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

13.4 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Demais disposições conforme disposto no ANEXO VII – Minuta de Contrato.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93

14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria DPE/MA.

15. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 A forma de entrega dos materiais decorrentes desta contratação pela(s) licitante(s) vencedora(s), são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1 As condições de pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VII – Minuta do Contrato.

17.2 A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) e SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios).

17.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

19.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

19.8 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

19.9 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal Local de circulação diária na página www.dpe.ma.def.br do

TCE-MA, <http://www.tce.ma.gov.br/mural> de licitação nas quais poderá(ão) ser realizado o download da íntegra do edital.

19.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

19.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.12 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.

19.13 A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

19.14 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por meio do e-mail: cpldpe@ma.def.br de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

19.15 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

19.16 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Carta Credencial

ANEXO III - Modelos de declaração Micro e EPP

ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO V - Declaração Inexistência Fatos supervenientes impeditivos da habilitação

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Ordem de Fornecimento

ANEXO IX – Solicitação de Pagamento

ANEXO X – Nível de Serviços

São Luís (MA), 11 de junho de 2019.

Hilton Rafael C. Costa
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Raimundo Eduardo da S. Farias

Membro da Comissão

Anunciação M C Barbosa.

Presidente da Comissão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos de informática (Toners) **original, similar ou compatível de primeiro uso**, que atendam as normas e padrões de qualidade do INMETRO, exceto remanufaturado, recondicionado, reciclado e recarregado, com fornecimento parcelado para o exercício de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa suprir o estoque de suprimentos de informática para atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, (prédio Sede), Núcleos metropolitanos (NEP, Escola Superior da Defensoria, Núcleo do Consumidor, Centro Integrado de Infância e Juvenil e FÓRUM, Casa da Mulher) e Núcleos Regionais(Imperatriz, Carolina, Caxias, Timon, Bacabal, Codó, Itapecuru-Mirim, Rosário, Pinheiro, Pedreiras, Açailândia, Raposa, Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Chapadinha, Vargem Grande, Alcântara, Bom Jardim, Viana, Barra do Corda, Esperantinópolis, Pastos Bons, Zé Doca, Santa Inês, Arari, Santa Rita, Coelho Neto, Humberto de Campos, Icatu, Cedral, Coroatá, Buriticupu, Matões e Lago da Pedra, Santa Quitéria, Santa Helena, Balsas e Presidente Dutra.

2.2. O quantitativo estimado para o exercício de 2019 foi calculado com base no consumo anual apurado no período de 2018, tendo em vista a implantação dos novos Núcleos da DPE/MA nos municípios de Presidente Dutra e Balsas, considerando a ampliação dos serviços oferecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no tocante ao cumprimento da sua missão institucional, que tem como principal foco prestar orientação jurídica e gratuita às pessoas menos favorecidas da sociedade.

2.3. Justifica-se ainda esta solicitação de cartuchos e toners **similar ou compatível de primeiro uso** em razão do princípio da eficiência do serviço público e da ocorrência de diversos casos anteriores de fornecimento de suprimentos falsificados, remanufaturados, reciclados e recarregados, que causam prejuízo a esta DPE/MA.

2.4. Em detrimento da origem e diversidade do objeto, sugerimos processo licitatório através da modalidade Pregão Eletrônico.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

3.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas com cotação de produtos, remanufaturados, recondicionados, reciclados e pirateados, sob pena de afastamento do certame;

3.1.1. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades;

a) **Originais:** são produzidos ou pelo fabricante de impressora ou por fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampadas a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.

b) **Compatível/Similar:** Os similares ou compatíveis têm uma qualidade excelente, por se tratar de um modelo novo, nunca utilizado. É um produto genérico do original, com a mesma qualidade de impressão e durabilidade, e é compatível com qualquer impressora e modelo, sem o risco de danificar sua máquina.

c) **Remanufaturados:** são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que comprem cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com informação de “cartucho remanufaturado” e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.

d) **Reciclados:** são cartuchos recarregados com titã através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, me têm licença para tal. Normalmente, quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem faz o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não é legalmente constituída nem paga os impostos devidos.

e) **Pirateados:** são os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se assim em flagrante atentado á lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a titã utilizada não é a adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimento, e queda na qualidade de impressão.

3.2. Os cartuchos e toners de tinta deverão ser originais, compatíveis ou similar, Toners novos, não reciclados, não recondicionados, do mesmo fabricante do equipamento, devendo ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, de forma a impedir a penetração de raios solares, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Toner p/ Impressora HP, modelo PRO 400- 80X, ref. X2641H11G na cor preta. Imprimir no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	20	254,10	5.082,00
VALOR DO LOTE 01					R\$ 5.082,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Toner p/ Impressora Lexmark, modelo X264dn, ref. X2641H11G, na cor preta. Imprime até 3.500 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	10	255,46	2.554,60

02	Toner p/ impressora Lexmark, modelo ms310n, ref. 504h, na cor preta. Imprimir no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	14	409,50	5.733,00
03	Toner p/ impressora Lexmark, modelo E260dn, ref. E260A11L, na cor preta. Imprime no mínimo até 3.500 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	150	239,86	35.979,00
04	Toner p/ Impressora Lexmark, modelo MX310, ref. 60F4H00 na cor preta. Imprimir no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	30	388,87	11.666,10
VAOR DO LOTE 02					R\$ 55.932,70
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Toner p/ Impressora Samsung, modelo ML 3750 ND, ref. MLT-D305L, na cor preta. Imprime até 15.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	20	340,03	6.800,60
02	Toner p/ Impressora Samsung, modelo SCX4833FD, ref. SCX-D205L, na cor preta. Imprimir no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	20	361,00	7.220,00
03	Toner p/ Impressora Samsung, modelo SL-M3375DN, ref. MLT-D204L, na cor preta. Imprime no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	50	325,93	16.296,50
04	Impressora Laser Monocromática - Samsung SL-M4020ND, ref. MLT-D203L- na cor preta. Imprimir no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	55	327,70	18.023,50
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 48.340,60
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	KIT FOTOCONDUTOR - Impressora Lexmark, modelo X264dn, ref. X2641H11G, na cor preta. Imprime até 3.500 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	03	344,93	1.034,79
02	KIT FOTOCONDUTOR - Impressora Lexmark, modelo ms310n, ref. 504h, na cor preta. Imprimir no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos,	UND.	02	493,00	986,00

	não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.				
03	KIT FOTOCONDUTOR - Impressora Lexmark, modelo E260dn, ref. E260A11L, na cor preta. Imprime no mínimo até 3.500 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND	40	294,67	11.786,80
04	KIT FOTOCONDUTOR - Impressora Lexmark, modelo MX310, ref. 60F4H00 na cor preta. Imprimi no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	10	473,60	4.736,00
VALOR DO LOTE 04					R\$ 18.543,59
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	KIT FOTOCONDUTOR - Impressora Samsung, modelo SL-M3375DN, ref. MLT-D204L, na cor preta. Imprime no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	06	511,33	3.067,98
TOAL DO LOTE 05					R\$ 3.067,98
TOTAL GERAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04 E 05					130.966,87
OBS: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa de mercado através da MÉDIA dos valores unitários das empresas do mesmo ramo a atividade, tendo em vista margem considerável de negociação bem como propostas orçamentárias dos fornecedores e o mapa de coleta de preços. Anexo I.					

4.2. OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS A COTAÇÃO DE (cartuchos de tinta e toner similar/compatível):

4.2.1. A licitante que ofertar cartucho de Toner e Tinta similar ou compatível com os equipamentos, deverá apresentar, para fins de aceitação da proposta, laudos técnicos, que estejam dentro do prazo de validade, emitidos por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC17025, que comprove que o produto ofertado tem qualidade e rendimento equivalentes ao produto original. Dentre os laudos apresentados devem constar os seguintes requisitos:

4.2.2. Rendimento do cartucho, com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC 24712:2007 E NBR ISO/IEC 19798:2008, conforme o caso (cartuchos de toner ou cartuchos de tinta):

A) ABNT NBR ISO IEC 24711:2007 – Determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressoras;

B) ABNT NBR ISO IEC 24712:2007 – Páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório;

C) ABNT NBR ISO IEC 19752:2006 – Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

D) ABNT NBR ISO IEC 19798:2008 – Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

4.2.3. Os Laudos e testes tem como objetivo comprovar:

- A) bom funcionamento;**
- B) boa qualidade de impressão;**
- C) desempenho;**
- D) compatibilidade.**

4.2.3.1. O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante;

4.2.4. O documento deverá ser apresentado em original, por cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação;

4.2.5. A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta;

4.2.6. Os cartuchos similares ou compatíveis, devem ser novos de primeiro uso, não resultado de processo de recondicionamento ou remanufatura, embalados individualmente, ter a identificação do fabricante e data de validade em sua embalagem.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2018, ou com a entrega total do objeto licitado.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4. Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pelo Sr. JACOB VIANA MENDES SOBRINHO, representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela Sr.ª IARA DE JESUS SOUZA SANTOS

FURTADO, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos adquiridos serão recebidos pela Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, após exame da compatibilidade das especificações do produto. Caso algum produto seja rejeitado pela análise, a **empresa fornecedora** terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total ou parcial do contrato obedecendo o disciplinado na resolução (comissão).

7.2. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da Ordem de Fecimento (Anexo II) para a empresa fornecedora.

7.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

8.1. A entrega dos materiais obedecerá ao cronograma de entrega de percentual e quantitativo na seguinte tabela:

LOTE 01					
Item	Descrição	Und.	Qtd	Cronograma de Entrega	
01	Toner p/ Impressora HP, modelo PRO 400- 80X, ref. X2641H11G na cor preta. Imprimir no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	20	100%	
LOTE 02					
Item	Descrição	Und.	Qtd	Cronograma de Entrega	
01	Toner p/ Impressora Lexmark, modelo X264dn, ref. X2641H11G, na cor preta. Imprime até 3.500 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	10	100%	
02	Toner p/ impressora Lexmark, modelo ms310n, ref. 504h, na cor preta. Imprimir no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	14	100%	
03	Toner p/ impressora Lexmark, modelo E260dn, ref. E260A11L, na cor preta. Imprime no mínimo até 3.500 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	150	50%	50%
04	Toner p/ Impressora Lexmark, modelo MX310, ref. 60F4H00 na cor preta. Imprimir no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não recondicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	30	100%	
LOTE 03					
Item	Descrição	Und.	Qtd	Cronograma de Entrega	
01	Toner p/ Impressora Samsung, modelo ML 3750 ND, ref. MLT-D305L, na cor preta. Imprime até 15.000 folhas (com	UND.	20	100%	

	5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.			
02	Toner p/ Impressora Samsung, modelo SCX4833FD, ref. SCX-D205L, na cor preta. Imprimi no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	20	100%
03	Toner p/ Impressora Samsung, modelo SL-M3375DN, ref. MLT-D204L, na cor preta. Imprime no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	50	100%
04	Impressora Laser Monocromática - Samsung SL-M4020ND, ref. MLT-D203L- na cor preta. Imprimi no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	55	100%
LOTE 04				
Item	Descrição	Und.	Qtd	Cronograma de Entrega
01	KIT FOTOCONDUTOR - Impressora Lexmark, modelo X264dn, ref. X2641H11G, na cor preta. Imprime até 3.500 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	03	100%
02	KIT FOTOCONDUTOR - Impressora Lexmark, modelo ms310n, ref. 504h, na cor preta. Imprimi no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	02	100%
03	KIT FOTOCONDUTOR - Impressora Lexmark, modelo E260dn, ref. E260A11L, na cor preta. Imprime no mínimo até 3.500 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	40	100%
04	KIT FOTOCONDUTOR - Impressora Lexmark, modelo MX310, ref. 60F4H00 na cor preta. Imprimi no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	10	100%
LOTE 05				
Item	Descrição	Und.	Qtd	Cronograma de Entrega
01	KIT FOTOCONDUTOR - Impressora Samsung, modelo SL-M3375DN, ref. MLT-D204L, na cor preta. Imprime no mínimo 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners novos, não reciclados, não remanufaturados e não reconicionados, do mesmo fabricante do equipamento.	UND.	06	100%

8.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no endereço, ALMOXARIFADO da Defensoria Pública do Estado do Maranhão localizado na Rua da Estrela, nº 421, praia grande, Centro- São Luís, no horário de 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

09. DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de até 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento- ANEXO IV**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente

vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

09.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

09.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

09.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10. DA VIGENCIA

10.1. A relação jurídica com a empresa vencedora terá vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, conforme especificado para cada item.

11- DA GARANTIA OU VALIDADE

11.1. O prazo de validade dos materiais especificados no **Item 04 (DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS MATERIAIS)**, será de no mínimo 12(doze) meses, a partir da data de entrega dos tonners.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo também o disposto no Anexo IV deste TR.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os produtos que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre produtos de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

13.2. Realizar a troca do material em até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo de validade contido no rotulo do bem, sob pena das sanções cabíveis em lei

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS MATERIAIS)**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

13.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente do material;

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

13.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.10. Responsabilizar-se:

13.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

13.11. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.13. Participar da Reunião de Alinhamento Preliminar onde serão expostos os principais pontos visando o pleno cumprimento e fornecimento do objeto ora licitado. A data será agendada em prévia concordância do fiscal da Contratada e Contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto deste **Item 04 (DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS MATERIAIS)**, possa desempenhar suas funções;

14.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

14.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

14.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

14.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

São Luís, 11 de junho de 2019

Jacob Viana Mendes Sobrinho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO II - DO EDITAL MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº/20..., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2019

Diretor ou Representante Legal

=====

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Ref.: PREGÃO Nº ____/20__

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é **uma microempresa/empresa de pequeno porte**, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, **FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO IV - DO EDITAL
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO nº 00/2019 –DPE/MA

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial nº/2019 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

=====

ANEXO V - DO EDITAL

Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../20__, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís/MA, de de 2019.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0542/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO
LADO,..... NA
FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº xxx DPE/MA, CPF nº xxxx, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada a, nº....., Bairro, cidade, CEP, CNPJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à, na cidade, do estado, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0352/2019, Nota de Empenho nº (.....), decorrente da licitação na modalidade **Pregão XXX nº XXX/2019 – CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática (toner e kit fotocondutor), original, similar ou compatível de primeiro uso, que atendam as normas e padrões de qualidade do INMETRO, exceto remanufaturado, recondicionado reciclado e recarregado, com fornecimento parcelado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

2.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas com cotação de produtos, remanufaturados, recondicionados, reciclados e pirateados, sob pena de afastamento do certame;

2.2. Os toners de tinta deverão ser originais, compatíveis ou similar, Toners novos, **não reciclados, não recondicionados**, do mesmo fabricante do equipamento, devendo ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, de forma a impedir a penetração de raios solares, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS MATERIAIS

Os materiais e suas respectivas quantidades, assim como as observações aplicáveis a cotação de (cartuchos de tinta e toner similar/compatível) estão discriminados no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- RECEBIMENTO

4.1 Os produtos adquiridos serão recebidos pela Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, após exame da compatibilidade das especificações do produto. Caso algum produto seja rejeitado pela análise, a empresa fornecedora terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total ou parcial do contrato obedecendo o disciplinado na resolução (comissão).

4.2 O prazo máximo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento para a empresa fornecedora.

4.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

5.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele

indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.3 A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

5.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual inclusive.

5.5 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A Contratada designará, de maneira formal, um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3 O fiscal deverá atestar Nota Fiscal/ Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4 Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pelo sr. JACOB VIANA MENDES SOBRINHO, representante da DPE, daqui por diante denominado Fiscal, e no caso de impedimento, será substituído pela Sra. IARA DE JESUS SOUZA SANTOS FURTADO, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia do produto ofertado será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do material.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a contar da data de sua assinatura e terá como fim de vigência 31 de dezembro de 2019, remanescendo a garantia dos materiais ofertados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal dos Materiais e duração até o final do prazo de garantia estabelecido na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.0001; ND: 339030-17 / 339030-25; FR: 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, ... de de 2019.

ALBERTO PESSOA BASTOS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO VIII

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO xxxxxxxx Nº. xxx/2019-CPL/DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2019/DPE
ORDEM DE FORNECIMENTO - nº 001/2019-DMP/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro – São Luís – MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Fornecimento de produtos constantes no Pregão xxxxxxxxx n.º xx/2019, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
Valor Total						

VALOR: R\$ xxxx (xxxx)

NOTA DE EMPENHO: 2019NExxxx, de xx/xx/2019.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Pregão xxxxxxxx nº xx/209.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Pregão xxxxxxxx, nº xx/2019, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, xx de xxxx de 2019.

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

ANEXO IX

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2018-DPE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao Pregão Nº xxx/2019, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2019

ANEXO X
NÍVEL DE SERVIÇOS

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.